



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CONFRESA
DIREÇÃO DE ENSINO - COORDENAÇÃO DE PESQUISA - COORDENAÇÃO DE
EXTENSÃO

EDITAL Nº 028/2017 IFMT – CAMPUS CONFRESA

CHAMADA 2017/2018
DE PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, E BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – *Campus Confresa*, por intermédio do seu Diretor, torna público o processo de seleção de projetos de ensino, pesquisa e extensão, e de bolsas de iniciação científica, de acordo com os termos do presente edital.

O lançamento do presente Edital visa atender o preconizado pela Lei 11.892/2008 (Lei de criação dos Institutos Federais) em seu Artigo 7º e o Estatuto do IFMT em seu Artigo 6º, que tem dentre seus objetivos “**realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade**”.

Os apoios disponibilizados neste edital estão em consonância com a Resolução CONSUP Nº 051/2012 (Auxílio Financeiro ao Pesquisador) e com a Resolução CONSUP Nº 011/2015 (Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa). A Concessão de Bolsas de Iniciação Científica está em consonância com a Resolução Nº 003/2011 do CONSUP/IFMT (Programa PROIC/IFMT).

I - Dos Objetivos

Artigo 1º O Programa de Valorização das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão tem como objetivo fomentar as atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão tecnológica através da concessão de bolsa produtividade em pesquisa e auxílio financeiro ao pesquisador (taxa de bancada).

Artigo 2º Os Programas de Iniciação Científica do IFMT – *Campus Confresa* têm como objetivo, através da concessão de bolsas de iniciação científica, despertar nos estudantes da instituição a vocação científica, o envolvimento nas atividades de pesquisa, proporcionando-lhes a aprendizagem dos métodos e técnicas de pesquisa e estimulando o desenvolvimento da criatividade e do pensar científico.

II - Modalidades de Apoio

Artigo 3º As Modalidades de Apoio previstas neste Edital são:

- I. Bolsa Produtividade em Pesquisa, no valor de R\$ 666,66 por mês, por até 12 meses (com financiamento total R\$ 80.000,00);

II. Auxílio Financeiro ao Pesquisador (taxa de bancada) no valor de até R\$4.000,00 por projeto (com financiamento total de até R\$ 40.000,00);

III. Bolsas de Iniciação Científica no valor de R\$300,00 por mês, por até 12 meses (com financiamento total R\$72.000,00).

III - Das Áreas Prioritárias para Apoio

Artigo 4º Os projetos devem estar associados a uma das grandes áreas prioritárias de atuação do IFMT – *Campus Confresa*, a saber:

1. Técnicas culturais de manejo de plantas hortícolas e anuais;
2. Ciência de alimentos, tecnologia de alimentos, nutrição e engenharia de alimentos;
3. Tecnologias de produção florestal e paisagismo;
4. Desenvolvimento dos processos de ensino e de aprendizagem;
5. Arte, cultura, esporte e lazer referentes ao calendário letivo;
6. Comunicação e promoção de atividades referentes ao *Campus Confresa*.

VI - Da Gestão do Programa

Artigo 5º A implantação dos projetos de ensino, pesquisa ou extensão será coordenada, respectivamente pela Direção de Ensino, Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação e Coordenação de Extensão.

Artigo 6º A implantação das Bolsas de Iniciação Científica será coordenada pelo Departamento de Administração e Planejamento - DAP.

V - Da Quantidade de Projetos e Modalidades de Apoio

Artigo 7º Serão selecionados neste Edital até **10 projetos de Pesquisa**, divididos em dois projetos por área prioritária enumeradas 1. 2. 3. e 4. no Artigo 4º e um único projeto por área prioritária enumeradas 5. e 6. também no Artigo 4º.

VI - Da Submissão dos Projetos

Artigo 8º Cada Pesquisador poderá aprovar somente um projeto neste edital e receber os apoios previstos no Artigo 3º.

§ 1º Caso um pesquisador submeta mais de um projeto, apenas o melhor classificado poderá ser aprovado.

§ 2º Para cada projeto, poderão ser indicados colaboradores. Esta indicação deve ocorrer na submissão do projeto e informada no campo correspondente no Anexo de Submissão do Projeto.

§ 3º Um pesquisador pode submeter projetos como coordenador e participar como colaborador em outros projetos.

Artigo 9º. Pesquisadores com pendências em prestações de contas de projetos anteriores não podem participar.

Artigo 10. Os Projetos deverão ser protocolados na Coordenação de Pesquisa até às 17:00h do dia 19/10/2017. Devem ser enviados, em envelope fechado, os seguintes documentos:

1. Formulário de Submissão de Projeto (Específico para este edital);

2. Planilha de Pontuação da Produção Científica, devidamente preenchida;
3. Cópia dos documentos comprobatórios do currículo, conforme descrito no Anexo “C” deste edital.

O envelope deve ter a seguinte inscrição:

À

DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

Referência: EDITAL Nº 028/2017 *Campus Confresa*

Proponente:

Título do Projeto:

Direção/Coordenação: () Ensino () Pesquisa () Extensão

Área em que está concorrendo:

- () Técnicas culturais de manejo de plantas hortícolas e anuais;
- () Ciência de alimentos, tecnologia de alimentos, nutrição e engenharia de alimentos;
- () Tecnologias de produção florestal e paisagismo;
- () Desenvolvimento do processo ensino em técnicas;
- () Arte, cultura, esporte e lazer referentes ao calendário letivo;
- () Comunicação e promoção de atividades referentes ao Campus Confresa

§ Único. É necessário enviar o currículo Lattes impresso. Sendo somente computado o que estiver constando do currículo Lattes.

VII - Da Análise dos Projetos

Artigo 11. Os projetos serão analisados em três etapas:

- a) Análise documental de todos os projetos (caráter eliminatório);
- b) Análise do mérito do projeto (caráter classificatório);
- c) Análise da produção científica/tecnológica do coordenador do projeto (caráter classificatório).

Artigo 12. Análise da documentação em atendimento ao edital: Será feita pela equipe da Coordenação de Pesquisa. Esta etapa é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto. Serão verificados os seguintes itens: submissão completa, com todos os documentos solicitados; inadimplência; proponentes afastados; proponentes em processo de remoção/redistribuição/afastamento; área de atuação do pesquisador x área do projeto apresentado; “plágio” de projetos. Em caso de comprovação de “plágio”, além da eliminação do projeto, o IFMT adotará as medidas cabíveis e legais para o caso.

Artigo 13. Análise do mérito do projeto: Será realizada por uma banca de no mínimo 3 consultores/avaliadores indicados/convidados pela Direção do IFMT – *Campus Confresa*, podendo ser do IFMT ou de outras instituições. As bancas serão formadas de acordo com a área de submissão do

projeto, conforme Artigo 4º deste edital. Todos os projetos receberão nota de 0,0 a 10,0 de acordo com os critérios de pontuação elencados abaixo e detalhados no Anexo “B” deste edital.

Critérios de pontuação para análise do Mérito do Projeto:

Critérios de análise e julgamento	Pontuação
1. Apresentação do Projeto	0,0 – 1,0
2. Introdução/Justificativa	0,0 – 1,0
3. Objetivos da Pesquisa	0,0 – 1,0
4. Revisão de Literatura	0,0 – 1,0
5. Metodologia	0,0 – 1,0
6. Resultados esperados	0,0 – 1,0
7. Cronograma/equipe executora	0,0 – 1,0
8. Importância do projeto para cumprir os objetivos do IFMT	0,0 – 3,0

§ 1º Projetos que obtiverem nota inferior a 5,0 na análise do “mérito do projeto” serão eliminados do processo.

Artigo 14. Análise da produção científica/tecnológica do coordenador: O quadro de produção científica/tecnológica está detalhado no Anexo “C” deste Edital. A contagem de pontos desta etapa será realizada por equipe de no mínimo 4 avaliadores.

§ Único. Para a contagem de pontos de que trata o caput deste artigo, o pesquisador deve preencher a “Planilha de Pontuação da Produção Científica/tecnológica” (modelo disponibilizado no site da PROPES) e enviar cópia dos documentos comprobatórios, conforme **ANEXO “C”** deste edital.

Artigo 15. Para a pontuação à produção científica/tecnológica do coordenador serão adotados os seguintes critérios:

1. Será considerada a produção a partir de 2013;
2. **Classificação Qualis:** será considerada a publicação da CAPES do ano de 2015. Se em 2015 a área do artigo publicado não constar da classificação Qualis do periódico, será utilizada a classificação do ano da publicação;
3. Quando as produções científicas/tecnológicas do coordenador não forem da área do projeto submetido, a pontuação será considerada em **50%**.

Artigo 16. A pontuação final da produção científica/tecnológica será computada da nota 0 (zero) até o limite de 10,0 (dez).

VIII - Da Classificação e Enquadramento dos Projetos

Artigo 17. Para a classificação dos projetos, será considerado o peso de **70%** para a análise do “Mérito do Projeto” e **30%** para da produção científica/tecnológica. Portanto, a nota final atribuída aos projetos será:

Nota Final = Nota do Mérito do Projeto x 0,7 + Nota da Produção científica/tecnológica do Proponente x 0,3

IX - Indicação dos Estudantes Bolsistas de Iniciação Científica

Artigo 18. Para cada projeto recomendado poderá ser indicado 1(um) estudante bolsista de Iniciação Científica. Obolsistasó deverá ser indicado se o projeto for recomendado.

§ Único. O Pesquisador Coordenador do Projeto será obrigatoriamente o Orientador dos discentes bolsistas.

Artigo 19. Os projetos classificados serão contemplados com bolsas de Iniciação Científica podendo ser Técnico ou Graduação.

Artigo 20. O Coordenador do Projeto poderá indicar bolsistas voluntários para cada projeto.

§ Único. O Bolsista voluntário tem as mesmas obrigações e direitos do bolsista remunerado, porém não recebe bolsa de Iniciação Científica.

Artigo 20. Após a divulgação do resultado final de classificação dos projetos, a *Campus Confresa* divulgará a lista de documentos necessários para a implantação do projeto e para a indicação dos alunos bolsistas, de acordo com o programa de bolsa.

X - Requisitos e Compromissos do Coordenador do Projeto de Pesquisa

Artigo 21. São requisitos e compromissos do Coordenador do Projeto:

1. Pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFMT – *Campus Confresa*;
2. Ter no mínimo título de Graduação;
3. Servidores investidos em Cargos de Direção (CD) não poderão receber “Bolsa Produtividade em Pesquisa”.
4. Não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento e não estar aprovado em processo de remoção e/ou redistribuição.
5. Não estar em débito com nenhum dos programas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica;
6. Disponibilizar de horário para conduzir o projeto e para orientação dos bolsistas;
7. Selecionar e indicar o aluno bolsista, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse;
8. Solicitar a exclusão do bolsista e indicar um novo para a vaga, a partir de justificativa encaminhada à coordenação do programa, respeitando as datas e prazos de cumprimento de cada programa;
9. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados tiverem a participação do bolsista;
10. Fazer referência ao programa do PROIC/IFMT – *Campus Confresa* nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados pelo programa de que trata este edital;
11. Fazer referência ao IFMT – *Campus Confresa* nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados no presente edital.

XI - Da Bolsa Produtividade em Pesquisa

Artigo 22. A bolsa Produtividade em Pesquisa será concedida aos coordenadores dos projetos aprovados, desde que atendam aos requisitos elencados no Artigo 21.

Artigo 23. Os benefícios serão pagos mediante depósito bancário em conta corrente individual do coordenador.

Artigo 24. A Bolsa será disponibilizada em 12 cotas mensais, com início em dezembro de 2017 e término em novembro de 2018.

XII - Do Auxílio Financeiro ao Pesquisador (Taxa de Bancada)

Artigo 25. Todos os projetos aprovados serão financiados em até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) com recurso oriundo da Fonte 112, funcionamento da Educação Profissional (20RL). Será disponibilizado na natureza de despesa 33.90.20 (custeio) - "Auxílio Financeiro a Pesquisador", de acordo com o regulamento aprovado pela Resolução CONSUP nº 51/2012 e Resolução CONSUP nº 011/2015.

§ 1º. O aporte para o "Auxílio Financeiro ao Pesquisador" dos 10 projetos classificados será de responsabilidade do IFMT – *Campus Confresa*.

Artigo 26. Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de **CUSTEIO**, que deverão ser incluídos pelo pesquisador na planilha orçamentária na submissão do projeto. Para esclarecer dúvidas quanto à definição de material de custeio, o pesquisador pode consultar a **Portaria 448, de 13/09/2002**, da Secretaria do Tesouro Nacional, ou acessar o site da PROPEs, no link da Pesquisa, e buscar em tutoriais e manuais o Tutorial de Orientação para prestação de Contas. Os itens financiáveis neste edital são:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual.

Artigo 27. Os recursos do "Auxílio Financeiro ao Pesquisador" devem ser utilizados de acordo com o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP Nº 051/2012.

Artigo 28. Itens Não Financiáveis. **NÃO** serão aprovados neste edital:

- a) Itens de Capital (material permanente);
- b) Diárias, passagens e/ou despesas com estadia para participar de eventos;
- c) Notebook, tablet, celulares, data show, impressoras, máquinas fotográficas, mobiliário;
- d) Despesas de rotina, como contas de água, luz, telefone, internet;
- e) Pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;
- f) Obras civis de qualquer natureza;
- g) Pagamento de salários ou pró-labores de qualquer natureza para pessoas de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- h) Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Artigo 29. O valor aprovado para financiamento do projeto será liberado em uma única parcela, com depósito em conta corrente indicada pelo pesquisador.

Artigo 30. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo coordenador do projeto ao final do período do programa, de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela resolução CONSUP Nº 051/2012.

XIII - Requisitos e Compromissos do Bolsista

Artigo 31. São requisitos e compromissos do discente bolsista:

1. Estar regularmente matriculado em cursos regulares do IFMT;
2. Não estar inadimplente com os programas de Iniciação Científica do IFMT;
3. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
4. Ser selecionado e indicado pelo orientador;
5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista IFMT – *Campus Confresa*;
6. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do IFMT ou de outras instituições;
7. Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
8. Ter ainda, no mínimo, dois meses de permanência na Instituição, após o término do Projeto;
9. Ter Currículo *Lattes* atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;
10. Executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado pelo Orientador e encaminhado ao Departamento Competente;
11. Dedicar pelo menos 6 horas semanais em atividades relativas ao Projeto de Pesquisa, quando discentes de cursos de graduação;
12. Dedicar pelo menos 4 horas semanais em atividades relativas ao Projeto de Pesquisa, quando discentes do ensino médio/técnico;
13. Apresentar, obrigatoriamente, o relatório parcial do Projeto a cada 6 meses, de acordo com o modelo da PROPES;
14. Apresentar, obrigatoriamente, o relatório final do projeto até 30 dias após o término da vigência da bolsa, de acordo com o modelo da PROPES;
15. Apresentar os resultados do Projeto de Pesquisa em pelo menos um Evento Científico promovido pelo *Campus*, pela Reitoria ou qualquer outra Instituição;
16. Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na Pesquisa.

XIV - Da Vigência das Bolsas e Substituição de Bolsistas

Artigo 32. Todas as bolsas terão duração de 12 meses, com início previsto em 01/12/2017 e término em 31/11/2018.

Artigo 33. A substituição do discente bolsista poderá ocorrer a pedido do orientador, o qual deverá fazer a solicitação através de formulário próprio ao Dirigente de Departamento do Campus, que após parecer tomará as providências.

Artigo 34. Para substituição de bolsista, além de formulário de substituição, o orientador deve entregar o relatório parcial das atividades desenvolvidas pelo bolsista e plano de trabalho do novo bolsista.

XV – Do cancelamento do Projeto

Artigo 35. Em caso de impossibilidade de coordenar o projeto, o coordenador deve informar à diretoria responsável pelo projeto, que adotará as providências para o seu cancelamento.

Artigo 36. O cancelamento do projeto implicará na devolução do recurso recebido como “Auxílio Financeiro a Pesquisador” e “Bolsa Produtividade”, quando pertinente.

XVI - Da Implantação dos Projetos

Artigo 36. Os projetos aprovados serão efetivamente implantados depois de atendidos os requisitos a seguir:

1. Entregue toda a documentação solicitada;
2. O projeto estiver registrado no Currículo Lattes do pesquisador;
3. O pesquisador tenha encaminhado ao departamento responsável o formulário de Registo do Projeto, com todas as assinaturas;

XVII - Do Acompanhamento e Avaliação dos Projetos

Artigo 37. O acompanhamento do projeto será realizado por meio do relatório parcial, do relatório final e do relatório de prestação de contas do recurso financeiro.

§ 1º Além dos relatórios citados no caput deste artigo, o departamento responsável poderá fazer o acompanhamento dos projetos de outras formas, tais como verificações “in loco”, reuniões, solicitações de documentos, entre outros.

§ 2º O relatório parcial, a cada 6 meses de vigência do programa, será encaminhado ao Departamento Responsável no Campus, devidamente assinado pelo pesquisador e pelo aluno bolsista.

§ 3º Os procedimentos para o Relatório Final são os mesmos do relatório parcial, devendo ser entregue até 30 dias após o término da vigência do projeto e da bolsa.

§ 4º Os relatórios previstos nos parágrafos 2º e 3º poderão ser Indeferidos, sendo devolvidos para as devidas correções e adequações.

Artigo 38. O pagamento das bolsas de Iniciação Científica do programa PROIC será autorizado e acompanhado mensalmente pelo Dirigente do Setor responsável pelo projeto. Só será autorizado após o preenchimento pelo bolsista avalizado pelo orientador, do formulário de atividades mensais realizadas pelo bolsista.

XVIII- Das Disposições Gerais

Artigo 39. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária informada pelo bolsista, conforme normas específicas de cada programa.

Artigo 40. A Diretoria de Administração e Planejamento poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas dos programas e do presente Edital.

Artigo 41. O departamento ao qual o projeto estará vinculado expedirá Certificado ao orientador, aos discentes bolsistas de Iniciação Científica, inclusive voluntários que tiverem cumprido todas as etapas do programa.

§ 1º. A entrega do relatório técnico final e do relatório de prestação de contas fora do prazo estipulado no Cronograma do Edital (Anexo A), além de tornar os participantes “inadimplentes” e uma possível devolução do valor total do projeto (incluindo bolsas e taxa de bancada), implicará na perda do direito de certificação dos participantes.

§ 2º Os certificados serão emitidos conforme o tipo de participação no projeto, a saber: Pesquisador Coordenador; Pesquisador Colaborador, Discente Bolsista e Discente Bolsista Voluntário.

§ 3º A certificação de pesquisador colaborador e de bolsista voluntário só será realizada se os mesmos estiverem constando como participantes no projeto de pesquisa submetido, com atividades/atribuições definidas no cronograma de execução e constarem do relatório final do projeto.

§ 4º Os certificados serão emitidos, indicando o período de participação no projeto, contado em meses. Não será registrada carga horária no certificado. Poderão ser emitidos certificados com período parcial de participação.

§ 5º A entrega dos relatórios até 30 dias após o prazo estipulado retirará a inadimplência, porém não dará mais direito à certificação.

Artigo 42. A submissão de projetos de pesquisa implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e Resolução CONSUP Nº 051/2012.

Artigo 43. O pesquisador poderá impetrar recurso, quanto ao resultado do seu projeto, no prazo de 3 (três) dias, a partir da publicação do resultado preliminar do Edital.

§ Único. O recurso deve ser protocolado no Setor onde o projeto estará vinculado (Coordenação de Pesquisa e Pós Graduação do IFMT – campus Confresa).

Confresa - MT, 29 de setembro de 2017.

Anexo A - Cronograma de Atividades

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	29 de setembro de 2017
Prazo para recursos contra do edital	Até 2 de outubro de 2017
Prazo final para submissão dos Projetos	19 de outubro de 2017
Análise dos Projetos pelos consultores/avaliadores	23 de outubro de 2017
Divulgação do Resultado Preliminar	24 de outubro de 2017
Prazo para interposição de recursos	25 de outubro de 2017
Divulgação do Resultado final dos projetos aprovados	27 de outubro de 2017
Período para escolha dos bolsistas, indicação e juntada de documentos	30/10 à 01/11/2017
Entrega de toda documentação no Setor que ficará responsável pelo projeto	02 e 03 de novembro de 2017
Preparo de documentação para implantação dos projetos e bolsas	06 à 08 de novembro de 2017
Início da Vigência dos Projetos e Bolsas	Dezembro de 2017
Entrega do Relatório Técnico Parcial do Orientador e dos Bolsistas	Maio de 2018
Encerramento da vigência dos Projetos e Bolsas	Novembro de 2018
Entrega do Relatório Técnico Final e de Prestação de Contas	31 de dezembro de 2018
Certificação de pesquisadores e estudantes bolsistas	Até 31 de março de 2019

Anexo B

Critérios de Pontuação – Análise do Mérito do Projeto

Critérios de análise e julgamento	Descrição do Item	Pontuação
1. Apresentação do Projeto	Observa a adequação ao edital, seguindo o Modelo de Projeto conforme Modelo Específico?	0,0– 1,0
2. Introdução/Justificativa	Discute a importância da realização da pesquisa para a ciência e a sociedade? A justificativa apresenta uma linguagem clara e objetiva? Fica claro o que o pesquisador vai fazer e porque vai fazer?	0,0 – 1,0
3. Objetivos do Projeto	O objetivo geral está formulado de forma clara? É coerente com o objeto do projeto e com seu o título? Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?	0,0 – 1,0
4. Revisão de Literatura	Utiliza citações da revisão de literatura e argumentos próprios coerentes com a proposta do projeto?	0,0 – 1,0
5. Metodologia	Apresenta de forma clara a natureza do trabalho? Descreve as técnicas que serão utilizadas? Descreve e justifica quais os instrumentos que serão utilizados?	0,0 – 1,0
6. Resultados esperados	Expõe de forma clara as contribuições da realização do projeto para o ensino, pesquisa ou extensão coerentes com os objetivos propostos? Descreve a devolutiva dos resultados para os agentes/atores envolvidos e/ou para a sociedade?	0,0 – 1,0
7. Cronograma/equipe executora	Detalha as ações/atribuições de cada membro envolvido no projeto? O período proposto para conclusão é adequado? A equipe é insuficiente, adequada ou tem membros em excesso? Os membros da equipe têm relação direta com o projeto e com a atividade a eles atribuída?	0,0 – 1,0
8. Importância do projeto para cumprir os objetivos do IFMT	Avaliar o projeto como um todo, no contexto do IFMT, considerando a Lei 11.892/2008 e Estatuto do IFMT, no objetivo de: “realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”	0,0– 3,0

ANEXO C

Quadro de pontuação para a produção científica/tecnológica

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS
01	Artigo publicado em periódico Qualis "A1"	1,00/artigo
02	Artigo publicado em periódico Qualis "A2"	0,85/artigo
03	Artigo publicado em periódico Qualis "B1"	0,70/artigo
04	Artigo publicado em periódico Qualis "B2"	0,55/artigo
05	Artigo publicado em periódico Qualis "B3"	0,40/artigo
06	Artigo publicado em periódico Qualis "B4"	0,25/artigo
07	Artigo publicado em periódico Qualis "B5"	0,10/artigo
08	Publicação de livro com corpo editorial e ISBN	0,40/livro
09	Publicação de capítulo de livro com corpo editorial e ISBN	0,10/capítulo
10	Trabalho completo publicado em anais de evento científico (Apresentar a primeira e a última página) - no máximo 10 trabalhos	0,05/trabalho
11	Resumo expandido publicado em Anais de evento científico	0,03/resumo
12	Resumo simples publicado em anais de evento científico	0,01/resumo
13	Orientação concluída de tese de doutorado	0,50/aluno
14	Orientação concluída de dissertação de mestrado	0,30/aluno
15	Orientação concluída de monografia de especialização	0,10/aluno
16	Orientação concluída de monografia de graduação	0,05/aluno
17	Orientação concluída de iniciação científica de graduação	0,05/aluno
18	Orientação concluída de iniciação científica júnior de ensino médio	0,03/aluno
19	Aluno em orientação no doutorado	0,20/aluno
20	Aluno em orientação no mestrado	0,15/aluno
21	Aluno em orientação na especialização	0,05/aluno
22	Aluno em orientação na graduação	0,03/aluno
23	Aluno em orientação no ensino médio	0,01/aluno
24	Experiência comprovada na docência	0,10/ano
25*	Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão aprovado em instituições externas de fomento à pesquisa	0,30/projeto
26*	Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão aprovado pelo IFMT	0,20/projeto

*Pontuação integral (100%) para o coordenador e 40% da pontuação para membros da equipe.

Continuação do Anexo C

Documentos necessários para comprovação da produção científica/tecnológica

Itens	Documentos necessários para comprovação
Publicação em Revista Qualis (Todas)	Cópia da página inicial do artigo e cópia do “print” da tela de consulta do Periódico, na plataforma Sucupira/CAPES, link Consultas; Periódico Qualis. Além desses, o preenchimento da Planilha de Pontuação da Produção Científica/tecnológica.
Trabalho completo em anais	Cópia da página inicial e final do trabalho e capa dos anais
Resumo expandido em anais	Cópia de todas as páginas do resumo e capa dos anais
Resumo simples em anais	Cópia de todo o resumo e capa dos anais
Livro publicado	Cópia da capa, da ficha catalográfica e da página onde aparece o número do ISBN.
Orientações concluídas	Ata de defesa, ou certificado ou atestado, ou outros documentos que constem com clareza a condição de “orientador” e o nome do(s) orientado(s). Orientações de Iniciação Científica no IFMT podem ser comprovadas apenas indicando o nº do Edital, o título do projeto e o(s) nome(s) do(s) orientado (s).
Orientações em andamento	Idem ao item anterior
Coordenação ou membro de projetos externos	Cópia de termo de cooperação ou termo de concessão ou publicação em Diário Oficial da União ou do Estado, ou outro documento que comprove com clareza o “objeto” e a condição de coordenador ou membro do projeto. O projeto deve estar registrado na Instituição (PROPES).
Coordenador ou membro de Projetos de Editais Internos	Certificado, ou atestado ou declaração, ou outro documento que comprove a condição de coordenador ou membro de equipe executora. No caso de projetos de Editais da PROPES, indicar o nº do Edital e o título do Projeto para conferência. A condição de membro de equipe executora só terá validade se estiver no registro do projeto submetido.

Obs.: Os documentos comprobatórios devem ser numerados e esta numeração informada na Planilha de Pontuação Científica/Tecnológica.